

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 Contratação de serviços especializados – Diagnóstico Técnico da marca Caterpillar - de empresa credenciada pela Caterpillar, para a realização de diagnóstico técnico especializado em escavadeira hidráulica pertencente à frota municipal, utilizando software próprio da montadora (CAT ET – Caterpillar Electronic Technician), com emissão de laudo técnico e orientações, visando diagnosticar falhas e/ou problemas no equipamento Escavadeira Hidráulica, marca Caterpillar, modelo 320GC, PM4988, utilizado na secretaria de Transportes, que vem apresentando falta de desempenho em serviços.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

2.1 A aquisição se faz necessária visando diagnosticar as possíveis causas da falta de desempenho e falhas do equipamento, pois o mesmo está sem força no braço para a realização dos trabalhos diários, comprometendo sua eficiência e segurança operacional.

2.2 Ocorre que o comando de válvula pode não estar enviando óleo suficiente para o pistão do braço (que realiza os movimentos de força), desta forma a persistência deste problema pode ocasionar danos nos demais componentes da máquina como por exemplo, o comando de válvulas, bomba e até mesmo o motor.

2.3 Para identificação precisa da origem das falhas, faz-se necessário o uso de um programa de diagnóstico eletrônico específico da marca Caterpillar, acessado somente por meio de licença oficial (CAT ET) e operado por profissional capacitado e reconhecido pela montadora.



2.4 O equipamento em questão (escavadeira hidráulica marca Caterpillar) exige diagnóstico por meio de sistema eletrônico exclusivo da montadora denominado Caterpillar Electronic Technician (CAT ET), que realiza leitura de códigos de falhas, calibrações e parametrizações do sistema hidráulico, motor, transmissão e outros módulos.

2.5 Este serviço somente pode ser executado por empresa ou profissional técnico credenciado oficialmente pela Caterpillar, pois o software CAT ET depende de licenciamento exclusivo e acesso autorizado pela montadora; A interpretação dos dados exige formação técnica homologada pela fabricante; A execução inadequada por terceiros pode resultar em danos ao equipamento, perda de garantia, comprometimento da segurança operacional e paralisação de serviços essenciais.

2.6 Além disso, não há disponibilidade de outras empresas na região com autorização oficial para prestar este serviço, conforme declaração de exclusividade fornecida pela empresa autorizada, anexa a este processo.

2.7 A realização deste serviço por terceiros não autorizados implica riscos de, por exemplo, diagnóstico incorreto, danos ao sistema eletrônico do equipamento, perda de compromissos de manutenção futura.

2.8 Portanto, é imprescindível a contratação de assistência técnica especializada, com conhecimento técnico comprovado da marca, para garantir a integridade do equipamento e a continuidade dos serviços públicos.

2.9 Destacamos que o Município somente possui licitação de mão de obra de Mecânica Básica, a qual não contempla a atual necessidade. Destaca também que a Licitação de Serviços Especializados, realizada pelo CONDER, consórcio ao qual o município é integrante, atualmente encontra-se vencida (Não sendo renovada) e também sem data para a disponibilidade de um novo Processo para este objeto.

2.10 Desta forma a aquisição será por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, de conformidade com o art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nr.2135/2024.

2.11 Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de fornecedor exclusivo, vedada a preferência por marca, exceto nas hipóteses previstas em lei.



3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	118472	10	H		R\$311,35	R\$3.113,50
Produto: DIAGNÓSTICO TÉCNICO ESPECIALIZADO DA MARCA CATERPILLAR - DIAGNOSTICAR EQUIPAMENTO DEVIDO À FALTA DE DESEMPENHO DA MÁQUINA.						
					Valor Total:	R\$3.113,50

3.2 Os quantitativos estimados através de orçamento estimativo das horas necessárias para efetivar os diagnósticos no mesmo.

3.3 Especificações dos serviços:

- Deslocamento até o local onde o equipamento se encontra;
- O serviço deverá ser executado in loco, nas instalações do Município;
- Conexão com o sistema eletrônico da máquina via CAT ET;
- Leitura de falhas, parâmetros e logs do sistema;
- Realização de testes funcionais e de calibração;
- Emissão de laudo técnico oficial com diagnóstico e recomendações

3.4 Prazo: O serviço deverá ser executado em até 2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

4.2 LOCAL DE ENTREGA

4.2.1 Os itens deverão ser entregues na secretaria GARAGEM MUNICIPAL, situado na Rua Sete de Setembro, S/N, Parque Industrial, Princesa/SC, CEP 89.935-000, no horário de expediente: de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

4.3 PRAZO DE ENTREGA

4.3.1 Os itens deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:



4.4.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.4.1.1 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

4.4.1.2 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo aposto na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5 SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação do objeto deste termo de referência

5 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

5.1 Será exigida qualificação técnica dos licitantes. A contratada deverá apresentar comprovação de autorização ou credenciamento da Caterpillar.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na nota fiscal apresentada ou por boleto bancário emitido pelo credor.

6.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

6.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta



corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

6.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

6.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.

6.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

6.9 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, no caso de prestador de serviços.

6.10 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

6.11 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

6.12 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

6.13 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.2.1 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

7.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.2.7 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.2.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

4 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

4.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

6 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o Secretário de Transportes e Obras Sr. Juliano Gerhard, cujo telefone e endereço de e-mail são: **49 99945-8488 e garagem@princesa.sc.gov.br**. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Município de Princesa/SC, 01 de julho de 2025.

Débora Cerioli
Servidora Responsável

Juliano Gerhard
Secretário de Transportes e Obras
Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

